

RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/2025

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 333ª Reunião Ordinária, em 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os representantes institucionais a seguir discriminados para comporem a Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde do Paraná:

▪ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA

Titular: Cynthia Akemi Endo

Suplente: Sandra Christiane Kloser Busnello

▪ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Titular: Rafael Augusto Bertuol

Suplente: Fabio Nunes Junior

▪ Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

Titular: Luci Machado de Andrade Netska

Suplente: Thanara Buhrer Carvalho

▪ Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

Titular: Eduardo Fernandes Paim Filho

Suplente: Samara Wsolek Bastos de Oliveira

▪ Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná – FEMIPA

Titular: Bruno Milano Centa

Suplente: Rosita Marcia Wilner

▪ Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde no Estado do Paraná – FEHOSPAR

Titular: Adelson Pereira dos Santos Junior

Suplente: Rangel da Silva

▪ Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná

Titular: Elizabete Vieira Matheus da Silva

Suplente: Nathalia da Silveira Derengowski

▪ **Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná – SINDPREVS**

Titular: Luiz Alfredo Gonçalves

Suplente: Gilmar de Souto

▪ **Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de Ensino de Maringá – SINTEEMAR**

Titular: Sonia Mara Rita da Conceição da Silva

Suplente: Luis Cláudio da Silva

▪ **Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná – SINDSAUDE**

Titular: Mari Elaine Rodella

Suplente: Alessandro Luis Rodrigues

▪ **Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR**

Titular: Brasil Vianna Neto

Suplente: Alceu Fontana Pacheco Neto

▪ **Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado do Paraná – SINFOPAR**

Titular: Paula Regina Jardim Campos

Suplente: Maria Patrícia do Nascimento

▪ **Sindicato dos Profissionais/Professores/Tecnólogo de Educação Física do Estado do Paraná – SINPEFEPAR**

Titular: Gildasio José dos Santos

Suplente: Fabio José Antônio da Silva

▪ **Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Paraná – SINDIFAR**

Titular: Nilson Hideki Nishida

Suplente: Fabio Augusto do Carmo Santana



Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

D o c u m e n t o :
01225DesignaosrepresentantesinstitucionaisparacompremaMesaEstadualdeNegociacaoPermanentedoSistemaUnicodeSaudeoParana.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 03/11/2025 20:23.

Inserido ao protocolo **24.919.941-9** por: **Mauricio Mesadri** em: 31/10/2025 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: